



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1

Lei Municipal nº 1.037, de 23 de junho de 2015.

### DISPÕE SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JANETE PARAVIZI BIANCHIN**, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas nesta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** Financiar e executar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, de acordo com a Lei Federal número 13.005, de 2014, as metas e estratégias do PME.

**Art. 5º** As metas previstas nesta Lei devem ter como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

**Art. 6º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

2

**Lei Municipal nº 1.037, de 23 de junho de 2015.**

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação;

**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

**§ 3º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 4º** O investimento público em educação a que se refere à meta 20 deste PME, que trata do financiamento engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME e pelo Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º** O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

**§ 2º** As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

**Art. 8º** A União, os Estados e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

**§ 1º** Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

3

**Lei Municipal nº 1.037, de 23 de junho de 2015.**

§ 2º As estratégias definidas no PME não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e lingüísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 9º** O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

**Art. 10º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11º** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 12º** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 23 de junho de 2015.

  
**JANETE PARAVIZI BIANCHIN**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra  
**Edson Ezequiel Battiston**  
Responsável pela publicação

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARVOREDO-SC**

**2015/2025**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ARVOREDO - SC**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARVOREDO – SC**



**JANETE PARAVIZZI BIANCHIN**

PREFEITA MUNICIPAL

**AIRTON LUIS CAUDURO**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

**SILVIA MAIOLI ARALDI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ARVOREDO - S**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>2. FUNDAMENTOS LEGAIS</b> .....	5
<b>3. DIAGNÓSTICO</b> .....	7
3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO. ....	7
3.2 EDUCAÇÃO BÁSICA .....	17
3.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	17
<b>3.2.1.1 Educação Infantil</b> .....	17
<b>3.2.1.2 Ensino Fundamental</b> .....	22
<b>3.2.1.3 Ensino Médio</b> .....	31
3.3.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	36
<b>3.3.2.1 Educação Especial</b> .....	36
<b>3.3.2.2 Educação de Jovens e Adultos</b> .....	39
<b>3.3.2.3 Educação Profissional e Tecnológica</b> .....	41
<b>3.3.2.4 Educação do Campo</b> .....	42
3.2.3 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL .....	43
3.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	44
3.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	45
3.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	50
3.6 FINANCIAMENTO .....	52
<b>4. METAS E ESTRATÉGIAS</b> .....	55
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	91

## **1. INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal, art.214, determina a elaboração do Plano Nacional de Educação, ratificada no art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 art.87 é instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta lei”.

Este documento foi elaborado a partir das determinações legais e da decisão da Secretaria Municipal de Educação em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município de Arvoredo, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços da melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos dez anos.

Entende-se que o processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos e o exercício político da cidadania estão relacionados com um aspecto social de nossa vida cultural: a Educação.

Sendo assim, ao assumir a responsabilidade de elaborar este Plano, a Secretaria Municipal de Educação sugeriu alguns nomes envolvendo todos os setores e instituições, e a prefeita municipal nomeou-os como comissão organizadora e equipe técnica, responsáveis para organizar os trabalhos relacionados ao Plano Municipal de Ensino do Município de Arvoredo- SC.

O PME de Arvoredo é um plano de território, portanto sua construção é abrangente e trata do conjunto de diretrizes e metas da Educação, no âmbito do município, expressa a política educacional para todos os níveis e modalidades de ensino.

No processo de construção deste, mobilizaram-se comissão organizadora, equipe técnica, educadores, sociedade civil, representantes da administração pública, representações de órgãos e demais Instituições e Associações, propiciando desencadeamento de uma significativa série de debates sobre os problemas educacionais, bem como as alternativas e estratégias para enfrentá-los. Tendo como princípio básico uma construção coletiva, o processo de construção buscou definir e orientar as ações educacionais locais por meio de metas e estratégias, articuladas com os planos e a política Federal, Estadual e Municipal, que levasse em conta as peculiaridades e os anseios da sociedade de Arvoredo – SC.

Através de uma investigação reflexiva e crítica, a construção deste PME, assegurou oportunidades de experiências de aprendizagens que desafiam o potencial criativo, incorporem avanços científicos e tecnológicos e desencadeiam a paixão pela descoberta, estabelecendo a mediação necessária com o mundo cultural daqueles que procuram uma escola pública de qualidade.

Diante do exposto, podemos relacionar os desafios de todos os segmentos da Educação Municipal, na expectativa e no desejo de uma nova escola que assegure a inclusão social e a permanência de educando, oferecendo um ensino de qualidade na vivência plena de uma gestão democrática e na valorização do educador.



## 2. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Plano Nacional de Educação - PNE está referido no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que determina a sua elaboração de acordo os princípios fundamentais da educação brasileira:

- I. À erradicação do analfabetismo;
- II. À universalização do atendimento escolar;
- III. À melhoria da qualidade do ensino;
- IV. À formação para o trabalho; e
- V. À promoção humana, científica e tecnológica do país. (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal, no art. 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas, estratégias de implantação e implementação assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria.

A LDB, em seu art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

A lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprovou o novo PNE com vigência, de 10 anos, a partir de sua publicação trouxe, aos municípios e estado em seu artigo 8º à obrigatoriedade de

[...] elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta (BRASIL,2014)

Dessa forma, para elaboração do Plano Municipal de Educação de Arvoredo - SC, a Comissão Coordenadora, instituída pelo decreto nº 1730 de 10 de novembro de 2014 e a Equipe Técnica instituída através do decreto nº 1731 de 10 de novembro de 2014, baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/SC: Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2010, Documento Referência CONAE/2014, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos.

No âmbito Municipal, para que haja uma política educacional, que garanta atender todos os níveis, bem como as etapas, modalidades de educação e de ensino, será necessário um planejamento que abranja todo o território municipal, porém não implementado totalmente até o presente momento, devido a falta do Plano Municipal de Educação e uma estrutura logística de transporte, física, humana entre outros, a Lei Orgânica em seu art. 165 prevê a elaboração do mesmo, nos termos a seguir:

Art.165º - O Plano Municipal de Educação, aprovado por Lei, de duração Plurianual, visando à articulação e o desenvolvimento de ensino em seus diversos níveis e a interação das ações do Poder Público, será elaborado de forma participativa e tem como objetivos básicos:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade de ensino;
- IV - formação para o trabalho
- V - formação humanística científica e tecnológica

Neste viés estamos criando essa ferramenta, exigida pelo dispositivo constitucional, visando colocar em prática todas as atividades necessárias para atender a população arvoredense.

No que tange a remuneração, direitos e deveres dos profissionais da educação será levada em consideração os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 55/2013, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários.

### **3. DIAGNÓSTICO**

#### **3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO.**

Na década de 40, os “tropeiros” que conduziam gado e mercadorias do Noroeste do Rio Grande do Sul para o Sudoeste do Paraná passavam pela região Oeste de Santa Catarina e paravam para descansar em um local muito agradável cheio de árvores, com frutas, com espaço adequado para descanso do pessoal e do gado, com água abundante e de boa qualidade. A partir das costumeiras paradas dos tropeiros, deu-se início a formação do povoado ao qual deram o nome de Arvoredo, formado por cidadãos gaúchos, de origem italiana.

Para o crescimento do povoado e a representatividade que os negócios iam se desenvolvendo, em 1960, a comunidade passou a categoria de distrito do Município de Seara.

Graças à continuidade do seu desenvolvimento econômico e à grande distância que o separava da sede do município, Seara, o distrito de Arvoredo começou a se unir para formar a ideia da possibilidade de emancipação político administrativa, que nasceu no sentimento maior e laborioso dessa comunidade de gerir seu próprio destino.

Percebendo, o quanto menor espaço a ser administrado, mais fácil fica para administrar e acompanhar as atividades, do então distrito de Arvoredo apresentava condições de enfrentar um processo de emancipação, constitui-se uma comissão que liderou o movimento para criar o Município de Arvoredo. Este anseio exigiu muita luta e sacrifício por parte dos integrantes da comissão, vereadores, lideranças das comunidades e de todo povo arvoredense.

Nessa luta, várias etapas tiveram que ser superadas e vencidas, dentre as quais se destacou a conscientização da população através de reuniões nas comunidades que visaram mostrar os benefícios de uma administração mais descentralizada, objetivando também que tal

ideia fosse aprovada pelo maior número possível de eleitores numa consulta plebiscitária, acontecida em 31 de março de 1.991.

Dado que quase totalidade da população aprovou a ideia, a partir daí, dependendo apenas da homologação da Assembleia Legislativa do estado, o que parecia utopia, efetivou-se em 09 de janeiro de 1.992, através da Lei Municipal N° 8.524 Arvoredo foi emancipado do Município mãe Seara.

O decurso de 1.992 foi marcado pela preocupação dos partidos políticos com o futuro político administrativo do Município de Arvoredo. Pensando-se no melhor para o novo município, admitiu que fosse necessário unir-se para iniciar a vida político administrativa sem desentendimento e pequena disputa política que sempre sobram após as eleições. Essa preocupação dos partidos políticos resultou num consenso, demonstrando um alto nível de entendimento político e concretizando a proposta pleiteada pela comissão emancipacionista.

O Município localiza-se na região Sul do Brasil, microrregião Oeste de Santa Catarina, congregando a partir de 2015, a microrregião da AMOSC– Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina.

Hoje, o município de Arvoredo é constituído por um total de 2.301 habitantes, sendo que na área urbana residem 411 habitantes e na área rural 1890 habitantes dados estes obtidos pelo último censo no ano 2010 e de acordo com estimativa do IBGE de 2014a população total é de 2.276 habitantes.

A população de Arvoredo é na sua maioria, descendente de italianos. A religião predominante é a católica, tendo também outras Igrejas como: Igreja Luterana, Assembleia de Deus, Só o Senhor é Deus e Cadeia da Prece.

O relevo do município caracteriza-se pelo planalto catarinense formado por terrenos bastante acidentais. Sendo que estes são banhados por dois rios principais, Rio Irani e Rio Ariranha.

O clima da região é temperado chuvoso, de ambiente úmido, temperatura média anual, superior aos 20° C, temperatura máxima a 36° C e temperatura mínima 3° C.

O município de Arvoredo tem uma área superficial de 96,8 Km considerado um município de pequeno porte.

Como pontos turísticos temos o Camping Arvoredo localizado em Linha Alegre, o Camping Prainha Recanto de Arvoredo e também têm cascatas e cachoeiras que cruzam propriedades de agricultores do Município.

No município de Arvoredo acontece todos os anos algumas festas tradicionais como a Festa da carne suína, envolvendo os munícipes arvoredenses e os municípios vizinhos, festa de aniversário do município e as festas dos padroeiros.

Sendo que os limites do município de Arvoredo são: Norte Xanxerê, Sul Seara, Leste Xavantina e Seara, Oeste Xaxim e Chapecó.



Quadro 1 – Aspectos gerais e históricos do município de Arvoredo

Aspectos Gerais e Históricos	
Localização - Mesorregião IBGE	Oeste Catarinense
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Regional Oeste
Associação dos Municípios	AMAUC - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense
Secretaria de Desenvolvimento Regional de SC	SDR-Seara
Área territorial (km <sup>2</sup> )	91
Distância da Capital (km)	501
Altitude (metros)	362
População Total 2010	2.260
Densidade demográfica 2010 (hab/km <sup>2</sup> )	24,91
Data de fundação	09/01/1992
Colonização	Italiana.
Gentílico	Arvoredense
Número de Eleitores	1.801

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, 2012. - Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM). - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

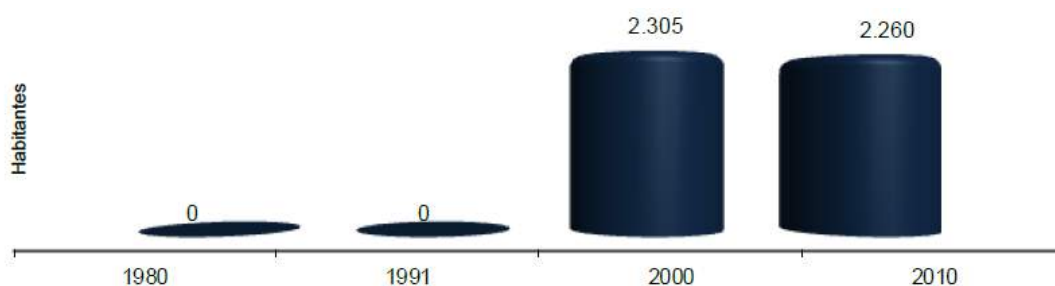
No município de Arvoredo predominam o cultivo de grãos, bovinocultura e avicultura. Na avicultura a capacidade de alojamento é de 422.000 aves/mês. Na suinocultura é de 63.000 cabeças/mês. Outro destaque é o leite, com uma produção de 400 mil litros/mês. O rebanho bovino é constituído por mais de 7.2 mil cabeças. O PIB de Arvoredo é 35,91 (fonte IBGE).

Os principais produtos agrícolas cultivados em nosso município, de acordo com o valor bruto da produção, obedecem a seguinte classificação: milho, soja, feijão e fumo.

Os principais rebanhos agropecuários de Arvoredo são: avicultura, suinocultura e bovinocultura (leite e corte).

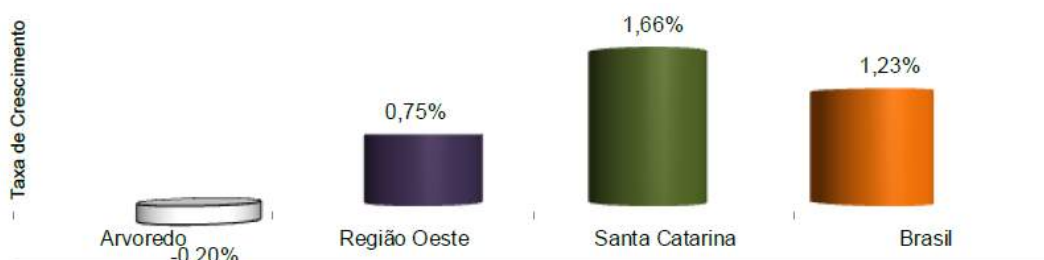
Os símbolos municipais são a bandeira, o hino e o brasão, que representam nossas riquezas, nossas paisagens e nossas cores.

A população de Arvoredo apresentou no ano de 2010, redução de 1,95% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 2.260 habitantes, o equivalente a 0,04% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.  
Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Arvoredo apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de -0,20% ao ano, conforme gráfico a seguir.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE - apoiados nos Censos Demográficos, 2000 e 2010.

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontou que, no município, os homens representavam 54,38% da população e as mulheres, 45,62%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

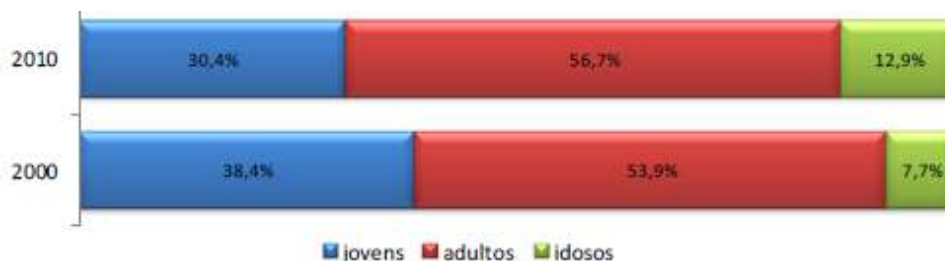
Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	-	-	-	-
1991	-	-	-	-
2000	1.219	1.086	411	1.894
2010	1.229	1.031	501	1.759

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Notas: 1 Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 30,4% da população, os adultos 56,7% e os idosos 12,9%.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através do gráfico a seguir, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010.

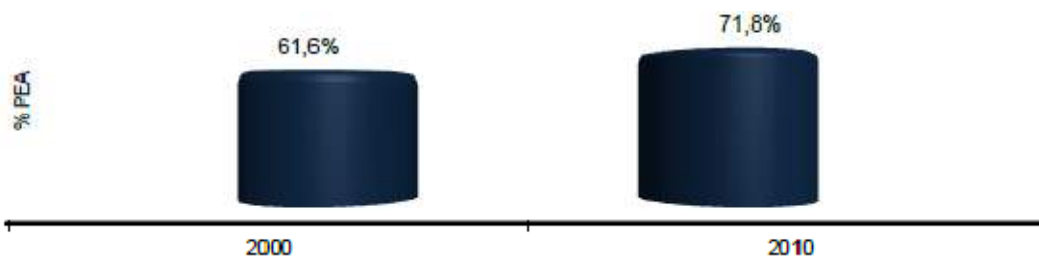


Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Ainda relacionado à faixa etária da população, compete mencionar a questão da população economicamente ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam legalmente aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados.

No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças ser ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país, por vezes, mostra situações diferentes do que prega a lei.

O gráfico a seguir apresenta a PEA do município para os anos de 2000 e 2010, tomando por base a metodologia do IBGE.

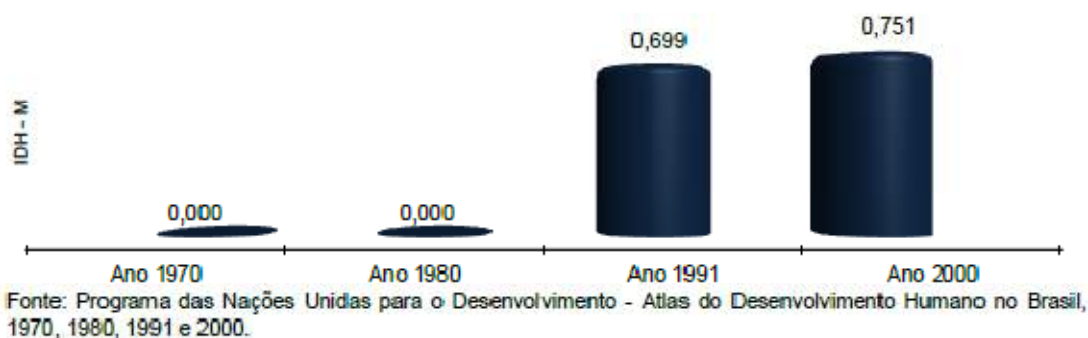


Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Conforme mostrado, no decorrer dos 10 anos entre os censos do IBGE de 2000 e 2010 ocorreu uma evolução positiva de 10,2% no percentual da população economicamente ativa, passando de 61,6% no ano 2000, para 71,8% em 2010.

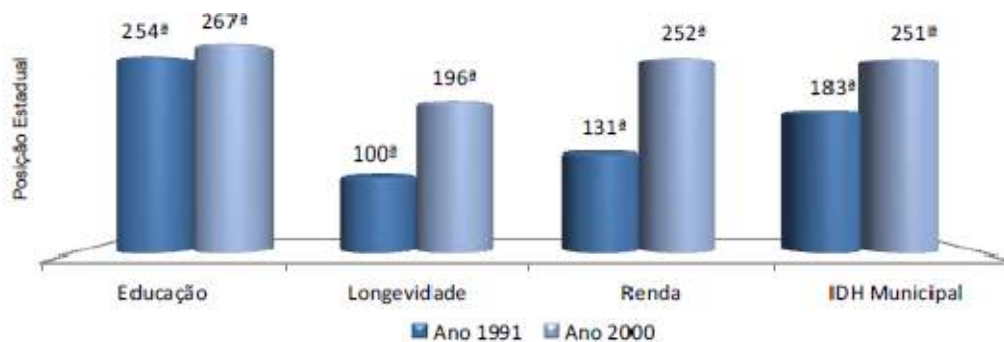
Conforme mostrado, no decorrer dos 10 anos entre os censos do IBGE de 2000 e 2010 ocorreu uma evolução positiva de 10,2% no percentual da população economicamente ativa, passando de 61,6% no ano 2000, para 71,8% em 2010.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.



A evolução do IDH-M resultou na alteração do posicionamento de Arvoredo para os anos de 1991 (183<sup>a</sup>) e 2000 (251<sup>a</sup>), conforme o gráfico a seguir que também apresenta a evolução da posição estadual do município em relação à educação, longevidade e renda.





A seguir, demonstra-se a evolução do IDH-M para Arvoredo, Santa Catarina e Brasil, onde se constatou que o índice 0,751, alcançado pelo município em 2000, foi 8,64% menor que o índice de Santa Catarina e 1,96% menor que o índice brasileiro no mesmo ano.

Ano	Arvoredo	Santa Catarina	Brasil
Ano 1970	...	0,477	0,462
Ano 1980	...	0,734	0,685
Ano 1991	0,699	0,785	0,742
Ano 2000	0,751	0,822	0,766
Evolução 1991/2000	7,44%	4,71%	3,23%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

A taxa bruta de natalidade é o número de crianças que nasce anualmente para cada mil habitantes, em uma determinada área. Em 2011, a taxa bruta de natalidade de Arvoredo era de 8,4 nascidos por mil habitantes, apresentando um acréscimo de 0,73% entre 2007 e 2010, conforme a tabela a seguir.

Ano	Arvoredo	Santa Catarina	Brasil
2007	13,6	13,5	16,6
2008	12,0	14,1	16,4
2009	9,4	14,1	16,0
2010	13,7	13,8	15,8
2011	8,4	...	...
Evolução 2007/2010	0,73%	2,22%	-4,82%

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2011.

Em 2010, a taxa bruta de mortalidade infantil de Santa Catarina era de 11,2 mortos por mil nascidos vivos, 30% menor do que no Brasil. Os dados referentes ao município, Estado e País estão apresentados na tabela a seguir.

Ano	Arvoredo	Santa Catarina	Brasil
2007	-	12,8	20,0
2008	37,0	11,7	17,6
2009	-	11,2	16,8
2010	-	11,2	16,0
2011*	-	...	...
<b>Evolução 2007/2010</b>	-	<b>-12,50%</b>	<b>-20,00%</b>

Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 2011.

A esperança de vida ao nascer é o número médio de anos que um grupo de indivíduos, nascido no mesmo ano, pode esperar viver, se mantidas, desde o seu nascimento, as taxas de mortalidade observadas naquele ano. De acordo com os dados do Ministério da Saúde, em 2000, a expectativa de vida em Arvoredo era de 72 anos.

Com base no contexto do histórico do município, dados populacionais, da base econômica e outros fatores determinantes do município de Arvoredo apresentam-se a seguir a realidade da educação no município.

## 3.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

### 3.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 3.2.1.1 Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade (BRASIL, 2013b, p. 36).

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Santa Catarina oferece a Educação Infantil em todos os seus municípios, nas redes pública e privada.

Mesmo que de forma morosa devido às implicações financeiras, humanas e de infraestrutura, o País segue avançando na ampliação do acesso à Educação Infantil, conforme observado no incremento de 4,04% nas matrículas de 2013 com relação a 2012, registrando 2.730.119 matrículas na creche e 4.860.481 na pré-escola, de um total de 7.590.600 matrículas.

O Município de Arvoredo conta como atendimento de 4 (quatro) escolas de Educação Infantil municipais, 1 delas localizada no perímetro urbano do município e as outras 3 localizadas na área rural do município. As vagas são disponibilizadas conforme a demanda existente, não existe demanda reprimida no município. Segundo os dados obtidos no

departamento contábil de nosso município o custo aluno/ano na Educação Infantil no ano de 2014 foi de R\$ 4.800,00.

No município de Arvoredo temos dois professores de Educação Física e dois professores de Artes que atendem os alunos de Educação Infantil de 03(três) aos 05(cinco) anos de idade.

A seguir serão apresentados alguns dados relevantes da educação infantil no município de Arvoredo.

### **População em Idade Escolar**

<b>Ano</b>	<b>0 a 3 anos</b>	<b>4 a 5 anos</b>
<b>2008</b>	<b>127</b>	<b>116</b>
<b>2009</b>	<b>104</b>	<b>104</b>
<b>2010</b>	<b>97</b>	<b>91</b>
<b>2011</b>	<b>88</b>	<b>85</b>
<b>2012</b>	<b>76</b>	<b>63</b>
<b>2013</b>	<b>75</b>	<b>59</b>
<b>2014</b>	<b>74</b>	<b>56</b>
<b>2015</b>	<b>68</b>	<b>55</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Arvoredo

A tabela acima mostra que de 2008 a 2011 houve um aumento da população em idade escolar devido à construção de barragens no município tendo como consequência o aumento de matrículas. Nos demais anos o número de crianças em idade escolar vem diminuindo

especialmente pela mudança das famílias para outras cidades em busca de trabalho e diminuição do número de filhos em cada família.

A tabela a seguir mostra o fluxo de matrículas no município de Arvoredo do ano 2008 ao ano 2015.

#### **Fluxo de Matrículas**

<b>Ano</b>	<b>Creche</b>	<b>Pré Escola</b>
<b>2008</b>	<b>4</b>	<b>53</b>
<b>2009</b>	<b>16</b>	<b>61</b>
<b>2010</b>	<b>08</b>	<b>59</b>
<b>2011</b>	<b>10</b>	<b>62</b>
<b>2012</b>	<b>15</b>	<b>61</b>
<b>2013</b>	<b>08</b>	<b>56</b>
<b>2014</b>	<b>17</b>	<b>56</b>
<b>2015</b>	<b>15</b>	<b>55</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Arvoredo

O município de Arvoredo atende alunos de três anos completos até 31 de março na creche, sendo estes, os que não necessitam de transporte escolar, o que e justifica o número reduzido de alunos. O atendimento dos alunos de 04 e 05 anos acontece na sua totalidade pois desde o ano de 2014 temos como obrigatoriedade dentro do Sistema Municipal de Ensino do município de Arvoredo o atendimento desta faixa etária.



A tabela a seguir apresenta a média de alunos por turma no município de Arvoredo.

### Média de Alunos por Turma

<b>Ano</b>	<b>Creche</b>	<b>Pré Escola</b>
<b>2008</b>	<b>04</b>	<b>10,6</b>
<b>2009</b>	<b>16</b>	<b>11</b>
<b>2010</b>	<b>08</b>	<b>11,8</b>
<b>2011</b>	<b>10</b>	<b>12,4</b>
<b>2012</b>	<b>15</b>	<b>12,2</b>
<b>2013</b>	<b>08</b>	<b>11,2</b>
<b>2014</b>	<b>17</b>	<b>11,5</b>
<b>2015</b>	<b>15</b>	<b>11</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

A partir da tabela apresentada acima, percebe-se que não houve aumento e nem uma redução significativa no número de alunos por turma, a diferença existente entre um ano e outro ocorre devido ao baixo fluxo de pessoas domiciliadas no município.

No gráfico a seguir apresenta-se o percentual da população de zero a três anos que frequentam a escola no município de Arvoredo.



Diante o gráfico exposto, podemos visualizar que o município de Arvoredo está abaixo da média Nacional e Estadual, por uma questão de operacionalização do sistema municipal de ensino, pois o município não está obrigado a fornecer este serviço, e nem possui estrutura física e logística de transporte adequado para este público.

Atualmente está sendo oferecido para a população urbana de forma satisfatória, tendo a necessidade de implantação e implementação na zona rural.

A seguir apresenta-se o gráfico do percentual da população de 04 a 05 anos que frequentam a escola no município de Arvoredo.



Quanto à população de quatro e cinco anos, nos dados obtidos no gráfico acima, o município de Arvoredo no ano de 2010, atendia apenas 77% das crianças da faixa etária, atualmente, atende-se 100% das crianças domiciliadas no território municipal, dados da Secretaria Municipal de Educação, com base no relatório de fluxo de matrícula.

### 3.2.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (Artigo 32 da LDB).

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

O Município de Arvoredo conta com cinco escolas de Ensino Fundamental, sendo 3 (três) escolas na área rural e 2 (duas) na área urbana. As escolas da rede municipal de ensino são Escola Municipal Lomba Grande, localizada na comunidade de linha Lomba Grande, Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na comunidade de linha Santa Terezinha, Escola Municipal Chapada Alta, localizada na comunidade de linha Chapada e Escola Núcleo Municipal Benta Cardoso, localizada na sede do município. A Escola da rede Estadual denominada Escola de Educação Básica Professora Benta Cardoso também está localizada na sede do município. As vagas são disponibilizadas conforme a demanda existente, não existe demanda reprimida no município.

Segundo informações do departamento contábil do município o custo aluno/ano nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2014 foi de R\$ 4.940,00. Já para as Séries Finais do Ensino Fundamental a estimativa para o ano de 2015 é de R\$ 3546,01.

A seguir apresenta-se a tabela referente à população em idade escolar do Município de Arvoredo.

### População em Idade Escolar

	<b>6 a 14 anos</b>	<b>15 a 17 anos</b>	<b>Total 6 a 17 anos</b>
<b>2008</b>	<b>365</b>	<b>207</b>	<b>572</b>
<b>2009</b>	<b>364</b>	<b>123</b>	<b>487</b>
<b>2010</b>	<b>352</b>	<b>118</b>	<b>458</b>
<b>2011</b>	<b>342</b>	<b>112</b>	<b>454</b>
<b>2012</b>	<b>334</b>	<b>103</b>	<b>437</b>
<b>2013</b>	<b>312</b>	<b>118</b>	<b>430</b>
<b>2014</b>	<b>324</b>	<b>104</b>	<b>422</b>
<b>2015</b>	<b>299</b>	<b>104</b>	<b>403</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Arvoredo

Secretaria Municipal de Educação de Arvoredo

A tabela acima mostra que de 2008 a 2010 houve um aumento da população em idade escolar devido à construção de barragens no município tendo como consequência o aumento de matrículas. Nos demais anos o número de crianças em idade escolar vem diminuindo especialmente pela mudança das famílias para outras cidades em busca de trabalho.

No gráfico a seguir apresenta-se o percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola no município de Arvoredo.



Segundo registros recentes da Gerência Municipal de Educação, não houve histórico de evasão escolar nas séries iniciais do Ensino Fundamental, nos últimos anos. A evasão escolar ocorre principalmente nas séries finais do ensino fundamental, devido a vários fatores, dentre eles: gravidez precoce, desestímulo para estudar, negligência de pais ou responsáveis.

Através da tabela a seguir, é possível observar o fluxo de matrículas dos últimos anos no município de Arvoredo –SC

#### Fluxo de Matrículas

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
<b>2008</b>	<b>188</b>	<b>177</b>
<b>2009</b>	<b>175</b>	<b>184</b>
<b>2010</b>	<b>166</b>	<b>174</b>
<b>2011</b>	<b>175</b>	<b>161</b>
<b>2012</b>	<b>166</b>	<b>157</b>
<b>2013</b>	<b>170</b>	<b>139</b>
<b>2014</b>	<b>165</b>	<b>153</b>



<b>2015</b>	<b>150</b>	<b>143</b>
-------------	------------	------------

Fonte: MEC/INEP

No gráfico do fluxo de matrícula é possível perceber uma diminuição de alunos ano a ano, atribui-se isso ao menor número de filhos nascidos por família, sendo uma tendência natural dos tempos modernos e por fim uma evasão do número de famílias da área rural do município.

Na tabela a seguir pode-se observar a média de alunos por turma no ensino fundamental anos iniciais e finais.

#### **Média de Alunos por Turma**

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
<b>2008</b>	<b>18,9</b>	<b>27,25</b>
<b>2009</b>	<b>17,6</b>	<b>24,60</b>
<b>2010</b>	<b>20,9</b>	<b>21,9</b>
<b>2011</b>	<b>15,7</b>	<b>23</b>
<b>2012</b>	<b>16,4</b>	<b>21,4</b>
<b>2013</b>	<b>14,4</b>	<b>23,2</b>
<b>2014</b>	<b>11</b>	<b>21,8</b>
<b>2015</b>	<b>10</b>	<b>17,6</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Nesta tabela observa-se a realidade de um município pequeno porte, em decorrência da diminuição do fluxo de matrícula já exposto na tabela anterior, automaticamente houve a paralisação das atividades de algumas unidades escolares na zona rural do município, como consequência houve a redução do número de turmas atendidas e alunos por turma.

As tabelas a seguir mostram a taxa de aprovação e reprovação dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

#### **Taxa de Aprovação**

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
<b>2008</b>	<b>97,2</b>	<b>87,1</b>
<b>2009</b>	<b>99,5</b>	<b>93,3</b>
<b>2010</b>	<b>98,7</b>	<b>98,9</b>
<b>2011</b>	<b>98,3</b>	<b>96,8</b>
<b>2012</b>	<b>100</b>	<b>97,6</b>
<b>2013</b>	<b>96,5</b>	<b>88,1</b>
<b>2014</b>	<b>98</b>	<b>97,6</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDI

#### **Taxa de Reprovação**

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
<b>2008</b>	<b>1,7</b>	<b>10,5</b>
<b>2009</b>	<b>0,5</b>	<b>6,7</b>
<b>2010</b>	<b>1,3</b>	<b>1,1</b>

<b>2011</b>	<b>1,7</b>	<b>1,3</b>
<b>2012</b>	<b>0</b>	<b>1,2</b>
<b>2013</b>	<b>3,5</b>	<b>11,2</b>
<b>2014</b>	<b>2</b>	<b>2,4</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Os dados das tabelas anteriores mostram que no município de Arvoredo, é necessário diversificar as práticas de ensino e aprendizagem para que possamos atingir a totalidade dos alunos no que diz respeito à aprovação e reprovação.

A tabela a seguir mostra a taxa de distorção série/idade dos últimos sete anos.

#### **Taxa de Distorção Idade-Série**

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
<b>2008</b>	<b>9,5</b>	<b>21,5</b>
<b>2009</b>	<b>8</b>	<b>20,1</b>
<b>2010</b>	<b>5,4</b>	<b>8,9</b>
<b>2011</b>	<b>6,9</b>	<b>13,7</b>
<b>2012</b>	<b>6</b>	<b>8,3</b>
<b>2013</b>	<b>4,1</b>	<b>7,9</b>
<b>2014</b>	<b>2,66</b>	<b>11</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Mesmo com todos os recursos disponíveis de educação, há alguns indivíduos que tem dificuldades de aprendizagem durante a vida escolar, como mostra a tabela da Distorção Idade-Série em todos os anos e educandários.

Na sequência apresenta-se a tabela com o desempenho do Ideb referentes aos anos de 2007,2009, 2011 e 2013.

#### **Desempenho do Ideb - Rede Pública**

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
<b>2007</b>	<b>4,8</b>	<b>4,8</b>
<b>2009</b>	<b>4,8</b>	<b>4,9</b>
<b>2011</b>	<b>4,9</b>	<b>4,8</b>
<b>2013</b>	<b>6,3</b>	<b>4,4</b>

Fonte: MEC/INEP

Percebemos através da tabela acima que, o IDEB do município de Arvoredo em relação à meta nacional está bem desenvolvido atualmente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, já nas Séries Finais do Ensino Fundamental, percebe-se que houve uma redução do índice do Ideb em relação aos anos anteriores, inferior a meta nacional, em virtude da defasagem escolar dos alunos nas turmas que realizaram a avaliação no último ano.

A seguir apresenta-se a tabela referente à taxa de abandono escolar do Município de Arvoredo.

#### **Taxa de Abandono Escolar**

<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
------------	--	--

<b>2008</b>	<b>0</b>	<b>1,9</b>
<b>2009</b>	<b>0</b>	<b>1,4</b>
<b>2010</b>	<b>0</b>	<b>1,2</b>
<b>2011</b>	<b>0</b>	<b>0,7</b>
<b>2012</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2013</b>	<b>0</b>	<b>1,4</b>
<b>2014</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Diante do exposto na tabela anterior percebe-se que nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o abandono escolar é inexistente, porém ainda temos abandono escolar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Apresenta-se a seguir o gráfico da taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental no município de Arvoredo.



No município de Arvoredo é possível perceber que no ano de 2013 alguns alunos não estavam totalmente alfabetizados, porém com o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, este percentual diminuiu consideravelmente, como pode-se observar nas tabelas de aprovação e reprovação incluídas neste documento.

A seguir apresenta-se o gráfico do percentual de pessoas de 16 anos com o Ensino Fundamental concluído.



Em relação ao percentual acima citado, o município de Arvoredo está acima do índice nacional, porém inferior ao índice do Estado de Santa Catarina no que se refere às pessoas de 16 anos com ensino fundamental concluído. Tal fato é decorrente a diversos fatores, entre eles podemos citar distorção série/idade, abandono escolar, reprovações.

### 3.2.1.3 Ensino Médio

Nos últimos anos, ocorreram vários avanços no Ensino Médio no que diz respeito à inclusão de amplos e novos contingentes populacionais ao Sistema de Ensino, tais como os de classes populares, bem como o desenvolvimento de propostas curriculares e pedagógicas que visam aproximar a escola de uma realidade dinâmica e desafiadora. Ao poder público estadual compete o atendimento a adolescentes, jovens e adultos no ensino médio, garantindo seu acesso e permanência. Para tanto, é necessário assegurar uma educação de qualidade, com políticas que possibilitem o aprimoramento do educando como pessoa, a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico. O Ensino Médio é chamado a contribuir para uma formação mais geral e equilibrada dos indivíduos, atentando para o desenvolvimento de competências sociais, cognitivas e afetivas, pautadas por valores de inclusão e protagonismo social, que os qualifiquem a participar de um projeto de modernização e democratização da sociedade (KUENZER, 2002).

No município de Arvoredo, o Ensino Médio é atendido pela rede estadual, na Escola de Educação Básica Professora Benta Cardoso que está situada na Rua Deputado Fioravante Massolini nº 87, estando matriculados aproximadamente 250 alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno, distribuídos entre ensino fundamental e ensino médio. O número de turmas atendidas é sete do ensino fundamental e 6 do ensino médio.

A escola conta, além de 15 professores, uma gestora, uma assessora de direção, uma assistente de educação, duas assistentes técnicas pedagógico, duas merendeiras e três serventes.

A Função Social da Escola é a socialização e transformação do conhecimento científico e da realidade, buscando possibilitar o desenvolvimento do educando como um ser integral, nas suas potencialidades cognitivas, afetivas e psicomotoras e prepará-lo para o exercício da cidadania. Trata-se de contemplar aprendizagens que permitam efetivar o princípio da participação e o exercício das atitudes e dos conhecimentos adquiridos.

A carga horária prevista na Lei Complementar n. 170/98 é de 05 aulas de 45 minutos, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental no período diurno e no Ensino Médio, período

noturno 05 aulas de 40 minutos, sendo que o recreio não poderá ser computado nas 800 horas de 200 dias letivos.

O Parecer CNE/CEB nº 05, de maio de 2011, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, recomenda quatro (04) dimensões da formação humana: trabalho, ciência, tecnologia e cultura, que são instituídos como base da proposta e do desenvolvimento curricular, de modo a inserir o contexto escolar no diálogo permanente com a necessidade de compreensão de que estes campos não se produzem independentemente da sociedade, e possuem a marca da sua condição histórico-cultural. A seguir apresentam a taxa de aprovação e reprovação do ensino médio, no município de Arvoredo.

#### **Taxa de Aprovação**

<b>Ano</b>	<b>Ensino Médio</b>
<b>2008</b>	<b>91,3</b>
<b>2009</b>	<b>93,9</b>
<b>2010</b>	<b>95,8</b>
<b>2011</b>	<b>100</b>
<b>2012</b>	<b>93,1</b>
<b>2013</b>	<b>84,7</b>
<b>2014</b>	<b>88,4</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

#### **Taxa de Reprovação**

<b>Ano</b>	<b>Ensino Médio</b>
------------	---------------------



<b>2008</b>	<b>6,8</b>
<b>2009</b>	<b>3</b>
<b>2010</b>	<b>2,1</b>
<b>2012</b>	<b>2,3</b>
<b>2011</b>	<b>0</b>
<b>2013</b>	<b>12,2</b>
<b>2014</b>	<b>6,7</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

A taxa de aprovação nos últimos anos do Ensino Médio no município teve uma queda significativa, em consequência o acréscimo da taxa de reprovação, percebendo-se que este percentual está atrelado a questões como, migração frequente de alunos com baixo nível de rendimento escolar causado principalmente pelo excesso de transferência escolar e alunos com defasagem escolar para a turma em que estão matriculados.

A tabela a seguir demonstra a taxa de distorção série/idade dos alunos do Ensino Médio, no município de Arvoredo.

#### **Taxa de Distorção Idade-Série**

<b>Ano</b>	<b>Ensino Médio</b>
<b>2008</b>	<b>11,5</b>
<b>2009</b>	<b>15,5</b>
<b>2010</b>	<b>10,8</b>
<b>2011</b>	<b>16,3</b>

<b>2012</b>	<b>11,5</b>
<b>2013</b>	<b>14,7</b>
<b>2014</b>	<b>20,1</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

A tabela apresentada sobre a distorção série/idade no Ensino Médio do município é decorrente das reprovações de alguns alunos, desistências devido à oferta de trabalho e retorno nos anos subsequentes e mudanças na grade curricular.

A tabela a seguir apresenta a taxa de abandono escolar no Ensino Médio no município de Arvoredo.

#### **Taxa de Abandono Escolar**

<b>Ano</b>	<b>Ensino Médio</b>
<b>2008</b>	<b>1,9</b>
<b>2009</b>	<b>3,1</b>
<b>2010</b>	<b>2,1</b>
<b>2011</b>	<b>3,1</b>
<b>2012</b>	<b>4,6</b>
<b>2013</b>	<b>3,1</b>
<b>2014</b>	<b>4,8</b>

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

O abandono escolar no Ensino Médio em Arvoredo ocorre principalmente em virtude da oferta de trabalho para a faixa etária, característica típica da região agrícola, agroindustrial,

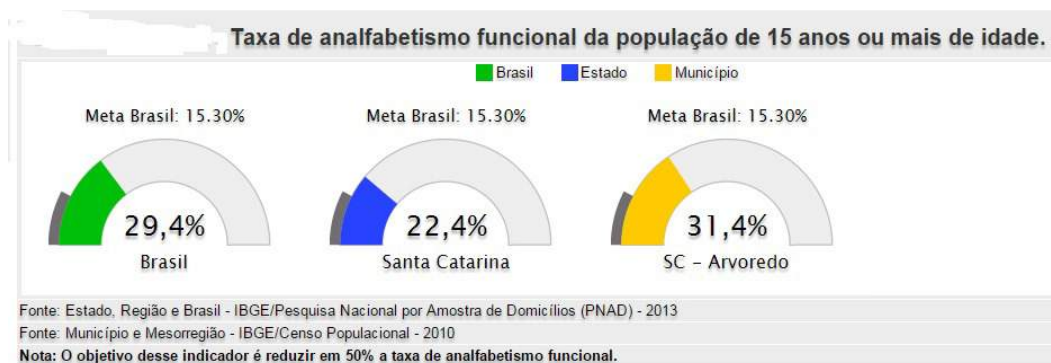
pela dificuldade de acesso ao transporte escolar em algumas áreas isoladas do município e pelo desestímulo ao estudo.

A seguir apresenta-se o gráfico do percentual da população de 15 a 17 anos com o Ensino Fundamental que frequentam a escola.



Em relação ao percentual acima apresentado, compreende-se que no município de Arvoredo, a população na faixa etária entre 15 e 17 anos matriculada e frequentando a escola supera o índice nacional e estadual consideravelmente.

No gráfico abaixo apresentamos a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Sobre o índice de analfabetismo existente no município, percebe-se que o maior percentual encontra-se presente na faixa etária de pessoas idosas do município, sendo difícil contemplá-los em programas de erradicação do analfabetismo no município em virtude de problemas de saúde, locomoção e questões culturais.

### 3.3.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 3.3.2.1 Educação Especial

O Estado de Santa Catarina se destaca como pioneiro na proposição de ações políticas relacionadas à Educação Especial. Em 1957, o Estado inicia o atendimento ao público na área da Educação Especial, com o funcionamento de uma classe especial para crianças deficientes, no Grupo Escolar Dias Velho, posteriormente denominado Grupo Escolar Barreiros Filho. Em 1987, a Secretaria de Estado da Educação (SED), por meio do “Plano para a campanha da matrícula escolar – 1987 a 1991” estabeleceram diretrizes para matricular todas as crianças e adolescentes em idade escolar na rede regular de ensino, independentemente de suas idiossincrasias ou das condições de acessibilidade nas escolas. Esta ação, conhecida na época como “matrícula compulsória”, perspectivava, como consequência, a inclusão das pessoas público da educação especial nas escolas regulares. Passados quase 20 anos deste plano de matrícula, o Estado, por meio da SED e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), instituiu a Política de Educação Especial (2006), tendo como referência a conquista de direitos das pessoas com deficiência. Destacam-se neste cenário de conquistas as Convenções de: Salamanca (Espanha, 1994), de Guatemala (1999) e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006).

O processo de inclusão na escola regular, como preconiza a LDBEN (educação escolar, preferencialmente na rede regular de ensino), acarreta um processo de inclusão também na escola especial, a partir de uma clientela específica com deficiências associadas e com condutas típicas, até este momento excluído do processo educacional formal. Assim, o espaço da escola especial legitima se enquanto espaço educativo de fundamental importância. Por isso, acreditamos e ratificamos a necessidade de investimento na educação especial desde a especialização de recursos humanos, bem como a ampliação da rede.

A concepção do diferente está diretamente ligada ao momento histórico em que o homem se constitui, através da forma como ele se relaciona com o universo social e como se percebe neste universo. Dependendo da capacidade, ou incapacidade, do homem em se inserir num dado contexto histórico, das suas relações de produção, da sua evolução das forças

produtivas, através da apropriação da ciência e da técnica de trabalho da época, esse sujeito será, ou não, considerado deficiente.

No município de Arvoredo o atendimento dos educandos com deficiência ocorre na turma da SAA- Sala de atendimento alternativo no período matutino e os trabalhos são desenvolvidos por uma pedagoga, com especialização em educação especial. A turma possui sete alunos com idades distintas, entre dezesseis e cinquenta anos e o atendimento é realizado duas vezes por semana durante três horas.

O trabalho no SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado) é desenvolvido por uma profissional formada em Pedagogia que cursa Libras. Para desenvolver um melhor trabalho a professora conta com o acompanhamento da orientadora educacional.

O município de Arvoredo atende um aluno de Ensino Fundamental Séries Iniciais com deficiência auditiva e um aluno de Séries Finais com TDAH, duas vezes por semana.

Percebemos que a educação especial no Brasil vive um período de estabilização, visto que num passado não muito distante, a pessoa com deficiência, ao entrar em uma escola sentia-se deslocado e hoje já se sente parte integrante do processo educacional.

Mas, infelizmente, a maioria das escolas não dispõe de acessibilidade. Isso dificulta a prática da educação inclusiva nas escolas do município, pois impossibilita a adaptação e locomoção das pessoas com deficiência.

Diante dessa situação sentimos que se faz necessário um maior apoio financeiro por parte dos órgãos competentes, ou seja, União, Estado e Município, pois entendemos que para desenvolver uma educação inclusiva de qualidade nas escolas fazem-se necessárias construções e melhorias em nossas escolas.

Na tabela a seguir apresenta-se o percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no município de Arvoredo.



Conforme dados do gráfico acima podemos compreender que no município de Arvoredo toda a população com deficiência de 4 a 17 anos é atendida nas unidades escolares regulares, bem como com apoio pedagógico extraclasse e atendimento no SAED no contra turno.

### 3.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.

Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,

Primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos (BRASIL, 2008, p. 1).

Neste sentido, o município de Arvoredo, em parceria com a SED através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, oferece a modalidade EJA a todos que desejam completar seus estudos.

No ano de 2015 o município conta com 4 (quatro) turmas de EJA que funcionam no período noturno: 01 (uma) na comunidade de Santa Terezinha, com sete alunos, com a disciplina de Filosofia, 01 (uma) na comunidade de Lomba Grande, com seis alunos, com as disciplinas de História e Geografia, 01 (uma) na comunidade de Linha Chapada, com sete alunos, com a disciplina de Biologia e a outra na sede do município, nas dependências da

Escola de Educação Básica Professora Benta Cardoso, com cinco alunos, com a disciplina de Artes. As aulas nas comunidades são realizadas nas dependências das escolas do Município.



### **3.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica**

Arvoredo apresenta uma educação de qualidade em todas as suas redes de ensino, atendendo com eficiência a grande maioria da população. Os principais desafios a serem superados na área educacional dizem respeito à carência de opções de cursos técnicos profissionalizantes em nível de Ensino Médio e ausência de Universidade.

Sendo assim, os alunos do município de Arvoredo, buscam em cidades vizinhas como Chapecó, Seara, Concórdia e Xaxim esta capacitação e o município apoia com transporte e auxílio para aqueles que não usam o transporte disponibilizado pelo município.

Para universalizar e democratizar o ensino, os arvoredenses contam, além do ensino regular, com a Educação a Distância, que é um meio educacional de indiscutível eficácia. Nota-se que a maioria dos cursos oferecidos nesta modalidade vem suprir a necessidade de preparo profissional e cultural das pessoas que se encontravam defasadas em termos de educação, no Ensino Fundamental, Médio e Superior e que por vários motivos não puderam frequentar as escolas regulares. Dentre estes motivos destacam-se: a falta de tempo e a incompatibilidade de horários para estudar em escolas regulares; a dificuldade financeira; a falta de cursos específicos no Ensino Médio Profissionalizante; ausência de Universidade no município e a distância das mesmas.

#### **3.2.2.4 Educação do Campo**

O município de Arvoredo aderiu ao Programa de Educação no Campo no ano de dois mil e quinze. Este programa atingirá todas as escolas da rede municipal totalizando 147 alunos e 26 professores. Temos 03 escolas que estão situadas na zona rural e 02 na zona urbana, porém os alunos são em sua maioria, oriundos da zona rural, o que justifica considerar todas elas de Campo.

Os educadores que representam as escolas do município de Arvoredo, já participaram da primeira de três etapas de formação que serão realizadas em Florianópolis, buscando adquirir novos conhecimentos sobre o assunto.

Nosso município possui escolas suficientemente organizadas, equipadas e com profissionais aptos para a consolidação do Programa Educação do Campo, que atingirá todos os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

No Estado de Santa Catarina e no município de Arvoredo, não existe uma legislação específica, nem definições claras em relação ao currículo das escolas do campo, “verifica-se que há um processo ainda a ser trilhado para a implementação mais efetiva da Educação do Campo, mas que há uma construção que já começa a produzir no legislador e no operador da política pública ações necessárias e que alicerçam a via para uma escola com estas características no Estado” (Oliveira, 2010, p.4).

Considerando essa necessidade, a Secretaria Municipal de Educação tem esse desafio para construir uma base referencial que constituirá um currículo específico para a Educação do Campo.

### 3.2.3 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

“A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade”. (BRASIL, 2010)

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.

A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 2011 até 2020, trouxesse meta específica para sua ampliação.

Diante do exposto, é possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação.

Nesta perspectiva o município de Arvoredo, no percurso de implementação deste PME tomará medidas para o atendimento parcial da Educação Infantil e Série iniciais do Ensino Fundamental buscando parcerias com União e Estado.

### 3.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Arvoredo é considerado um município de pequeno porte, com potencial para desenvolver-se cada vez mais dentro das áreas educacionais e sócio-político-econômicas. Os estudantes universitários de Arvoredo deslocam-se, aos municípios vizinhos, ou à capital do Estado ou até mesmo a outros Estados em busca da formação acadêmica.

Embora as Instituições de Ensino Superior não ofereçam a formação em nível superior com sede no município, estas têm trabalhado em parceria, num sistema de assessoria, com a Secretaria Municipal de Educação. É importante ressaltar que o contexto do município de Arvoredo impulsiona os cidadãos a aprimorarem os seus conhecimentos, devido à competitividade, à busca de melhoria salarial e preparo da mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho mais exigente.

Os anseios da comunidade de Arvoredo refletem-se na busca de melhor qualidade de vida e da cidadania, que se reforça a cada momento, e ao processo de construção social e humana, centrada na formação e no desenvolvimento da capacidade criadora do homem.

Sendo assim, os alunos do município de Arvoredo, buscam em cidades vizinhas como Chapecó, Seara, Concórdia e Xaxim e até em outros estados como Paraná e Rio Grande do Sul, além de nossa capital Florianópolis esta capacitação e o município apoia com transporte e auxílio para aqueles que não usam o transporte disponibilizado pelo município.

### 3.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No município de Arvoredo, compreende-se que o profissional da Educação deve ser incentivado a progredir, a criar maneiras de trabalhar que permitam aos alunos melhor aprendizagem, tanto no que se refere ao domínio de conteúdos curriculares como nos aspectos formativos mais amplos da cidadania. Sendo assim, possui Plano de Carreira dos Profissionais de Educação e segundo o art.5º tem como princípios básicos:

- I – acesso a carreira por concurso público, de provas e títulos, orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;
- II – remuneração condigna para todos e, no caso dos professores, com vencimento nunca inferior aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, instituído pela Lei Federal n 11.738, de 16 de julho de 2008;
- III – reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da Educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;
- IV – progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional, além da valorização do tempo de serviço na Educação, no âmbito municipal;
- V – jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo 40 horas semanais para todos os profissionais da educação;
- VI – incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade educacional, ou em unidades educacionais da rede municipal de Ensino e Educação;
- VII – assegurar revisão salarial anual dos vencimentos e das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo da remuneração dos Profissionais da Educação, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo o piso referido no inciso II deste artigo;
- VIII – promover, na organização da rede municipal de Ensino e Educação, adequada relação numérica professor - educando nas etapas da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de melhor prover os investimentos públicos, elevar a qualidade da Educação e atender às condições de trabalho dos Educadores, nos termos da legislação de que trata do Sistema Municipal de Ensino e Educação;

IX – promover a atualização e a capacitação permanente dos profissionais da Educação, de modo a atender as especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

X – prover formas de incentivo à especialização, além da titulação para fins de progressão prevista nesta Lei.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho a que se refere o inciso V deste artigo, quando relacionada ao professor, terá sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada as atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, planejamento escolar e pedagógico, contatos com a comunidade, formação e capacitação continuada, numa escala, que assegure o mínimo de ¼ para estas finalidades, observado o Projeto Político Pedagógico de cada escola ou do órgão municipal de Educação, observadas, também, as normas da legislação que trata do Sistema Municipal de Ensino e Educação (Plano de Carreira/Arvoredo)2013.4.

A seguir apresentam-se as tabelas demonstrativas de nivelção, referencial da estruturação da carreira e vencimentos dos profissionais da educação do município de Arvoredo.

Nivelção e Referencial da Estruturação da Carreira dos Profissionais da Educação.

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS		Carga Horária Semanal	Níveis	Referências
Professor I – Cargo em Extinção		20 horas	507 a 511	A a F
		40 horas	525 a 529	
Professor II	Professor de Educação Infantil	20 horas	513 a 517	A a F
		40 horas	537 a 542	
	Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	513 a 518	
		40 horas	537 a 542	

	<b>Professor de Artes</b>	10 horas	501 a 506			
		20 horas	513 a 518			
		30 horas	519 a 524			
		40 horas	537 a 542			
	<b>Professor de Educação Física</b>	10 horas	501 a 506			
		20 horas	513 a 518			
		30 horas	519 a 524			
		40 horas	537 a 542			
	<b>Professor de Língua Estrangeira</b>	10 horas	501 a 506			
		20 horas	513 a 518			
		30 horas	519 a 524			
		40 horas	537 a 542			
	<b>Segundo Professor</b>	20 horas	513 a 518			
		40 horas	537 a 542			
	<b>II – PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA</b>	<b>Orientador Educacional</b>	35 horas		531 a 536	A a F

Fonte- Secretaria Municipal da Fazenda de Arvoredo

Anexo III da lei Complementar nº 55, de 27 de dezembro de 2013 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal)

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
501	701,85	708,87	715,88	722,91	729,92	735,78	<b><u>PROFESSOR II – 10 HORAS SEMANAIS</u></b> - Professor de Artes. - Professor de Educação Física. - Professor de Língua Estrangeira.
502	743,96	750,98	757,99	765,02	772,03	779,05	
503	786,07	793,09	800,10	807,13	814,14	821,16	
504	828,18	835,20	842,22	852,72	856,25	863,28	
505	870,29	877,31	884,33	891,35	898,36	905,39	
506	912,40	919,42	926,44	933,46	940,47	947,50	
513	1.403,71	1.417,74	1.431,78	1.445,82	1.459,85	1.473,89	<b><u>PROFESSOR II – 20 HORAS SEMANAIS</u></b> - Professor de Educação Infantil. - Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Professor de Artes. - Professor de Educação Física. - Professor de Língua Estrangeira.
514	1.487,93	1.501,96	1.516,00	1.530,04	1.544,08	1.558,11	
515	1.572,15	1.586,19	1.600,22	1.614,26	1.659,62	1.642,33	
516	1.656,37	1.670,41	1.684,45	1.698,48	1.712,52	1.726,56	
517	1.740,59	1.754,63	1.768,67	1.782,70	1.796,74	1.810,78	
518	1.824,82	1.838,85	1.852,89	1.866,93	1.880,96	1.895,00	
519	2.105,57	2.126,62	2.147,68	2.168,73	2.189,79	2.210,84	<b><u>PROFESSOR II – 30 HORAS SEMANAIS</u></b> - Professor de Artes. - Professor de Educação Física. - Professor de Língua Estrangeira.
520	2.231,90	2.252,95	2.274,01	2.295,06	2.316,12	2.337,17	
521	2.358,23	2.379,28	2.400,34	2.421,39	2.442,45	2.463,50	
522	2.484,56	2.505,61	2.526,68	2.547,73	2.568,79	2.589,85	
523	2.610,90	2.631,96	2.653,01	2.674,07	2.695,12	2.716,18	
524	2.737,23	2.758,29	2.779,34	2.800,40	2.821,45	2.842,51	
537	2.807,43	2.835,50	2.863,57	2.891,64	2.919,71	2.947,78	<b><u>PROFESSOR II – 40 HORAS SEMANAIS</u></b> - Professor de Educação Infantil. - Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Professor de Artes. - Professor de Educação Física. - Professor de Língua Estrangeira.
538	2.975,85	3.003,92	3.031,99	3.060,06	3.088,13	3.116,20	
539	3.144,27	3.172,34	3.200,41	3.228,48	3.256,55	3.282,62	
540	3.312,69	3.340,76	3.368,83	3.396,90	3.424,97	3.453,04	
541	3.481,11	3.509,18	3.537,25	3.565,32	3.593,39	3.621,46	
542	3.649,53	3.677,60	3.705,67	3.733,74	3.761,81	3.789,85	

Fonte- Secretaria Municipal da Fazenda de Arvoredo



Tabela de Vencimentos – Profissionais de Suporte Pedagógico à Docência

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
531	2.626,45	2.652,71	2.678,97	2.705,24	2.731,50	2.757,77	<b><u>PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA – 35 HORAS SEMANAIS</u></b> - Orientador Educacional.
532	2.784,03	2.810,30	2.836,55	2.862,83	2.889,08	2.915,35	
533	2.941,61	2.967,88	2.994,14	3.020,41	3.046,67	3.072,94	
534	3.099,20	3.125,47	3.151,73	3.178,00	3.204,26	3.230,53	
535	3.256,79	3.283,06	3.309,32	3.335,58	3.361,85	3.388,11	
536	3.414,38	3.440,64	3.466,91	3.493,17	2.359,34	3.545,70	

Fonte- Secretaria Municipal da Fazenda de Arvoredo

Tabela de Vencimentos – Professor I – Quadro em extinção

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
507	1.103,24	1.114,27	1.125,31	1.136,33	1.147,37	1.458,40	<b><u>PROFESSOR I– 20 HORAS SEMANAIS</u></b> - Professor I.
508	1.169,43	1.180,46	1.191,50	1.202,54	1.213,56	1.224,60	
509	1.235,63	1.246,66	1.257,69	1.268,73	1.279,76	1.290,79	
510	1.301,83	1.312,85	1.323,89	1.334,92	1.345,95	1.356,99	
511	1.368,02	1.379,05	1.390,08	1.401,12	1.412,14	1.423,18	
512	1.434,22	1.445,24	1.456,28	1.467,31	1.478,35	1.489,37	
525	2.206,49	2.228,56	2.250,62	2.272,68	2.294,75	2.316,81	<b><u>PROFESSOR I– 40 HORAS SEMANAIS</u></b> - Professor I.
526	2.338,87	2.360,94	2.383,01	2.405,08	2.427,14	2.449,20	
527	2.471,27	2.493,33	2.515,39	2.537,47	2.559,53	2.581,59	
528	2.603,66	2.625,72	2.647,78	2.669,85	2.691,92	2.713,99	
529	2.736,05	2.758,11	2.780,18	2.802,24	2.824,30	2.846,38	
530	2.868,44	2.890,50	2.912,57	2.934,63	2.956,70	2.978,76	

Fonte- Secretaria Municipal da Fazenda de Arvoredo

### 3.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A democratização da educação é conceituada, em um sentido amplo, como pleno acesso de todos os cidadãos à educação. No caso da educação formal, é entendida como garantia de acesso, permanência e sucesso, com conclusão dos estudos, em instituições de ensino. Esses pressupostos têm como decorrência o debate sobre qual educação deve ser desenvolvido nessas instituições e como garantir os interesses educacionais da população. Portanto, para além do acesso, torna-se premente a necessidade de garantir a participação dos atores sociais envolvidos na gestão, através de espaços de discussão, deliberação e avaliação do currículo (entendido de forma ampla) das instituições de ensino e, também, na esfera macro, a participação na elaboração das políticas educacionais. Esse é o conceito que constitui a gestão democrática da educação, em âmbito de sistema e em cada instituição: como participação social nos processos de reflexão, decisão e avaliação do conjunto das políticas educacionais e das ações pedagógicas.

O Sistema Municipal de Ensino por meio da lei complementar nº41/2012 de 31 de julho de 2012 regulamenta a gestão democrática do ensino público da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental no município. As séries finais do ensino fundamental e ensino médio são regulamentados pelo Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. O compromisso do Plano Municipal de Educação é o de garantir e ampliar a gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, tanto no que diz respeito a instrumentos e mecanismos formais, quanto à vivência cotidiana em cada instituição, oportunizando aos atores interessados a participação no planejamento e no acompanhamento das ações educacionais em cada instituição.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos têm que ter consciência de que são co-responsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público. A gestão compartilhada dos recursos financeiros provenientes de programas e projetos realizados pela escola é o modelo adotado pela rede Municipal de Arvoredo.

Para legitimar a gestão democrática no município de Arvoredo, temos Conselhos Municipais de Educação, e de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, APPS, Conselho Deliberativo, Grêmios Estudantis juntamente com os demais órgãos de representação coletiva, com participação da comunidade escolar são responsáveis pela gestão dos recursos e ações desenvolvidas na educação e tem a responsabilidade juntamente com o gestor de garantir a aplicação adequada dos recursos em prol de uma educação democrática e de qualidade.

Sendo assim serão asseguradas as condições necessárias no sentido de dar continuidade e fortalecer ações de gestão democrática visando à melhoria da qualidade e quantidade dos serviços educacionais.

### 3.6 FINANCIAMENTO

Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público.

Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área. De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.

Para se ter uma ideia da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, como o PIB (Produto Interno Bruto), a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da educação, com o PIB e a população residente no país e, em seguida se compare esse com o montante total da arrecadação das três esferas do governo.

Uma questão que não pode deixar de ser evidenciada, quando se fala em orçamento para a educação, é o fato de que a capacidade de financiamento público, do gasto educacional, convive com dois tipos de financiamento. Um, que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na Constituição Federal, denominado, por Castro e Sadeck (2003), financiamento protegido, e o outro, mais instável e incerto, pois depende de negociações políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais, políticos, denominado financiamento flexível.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e

desenvolvimento do ensino. Prevê ainda prevê o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica. Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza.

Contudo, se realizadas não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

O Plano Nacional de Educação (PNE), discutido por legisladores, estudiosos, dirigentes públicos, professores e outros interessados na educação, procurou pensar no bem-estar da criança, do jovem, do adolescente e do idoso, estabelecendo objetivos e metas para a Educação.

No município de Arvoredo esta discussão aconteceu, procurando respeitar e adaptar as diretrizes e metas, para a realidade de nossa cidade. Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Arvoredo vem investindo em educação percentual bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei, conforme dados representados na tabela a seguir:

Indicadores	Anos				
	2010	2011	2012	2013	2014
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	27,40 %	28,97 %	28,57 %	27,30 %	28,93 %

Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	84,62 %	94,70 %	99,07 %	85,89 %	96,56 %
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	11,81 %	5,29 %	0,00 %	9,44 %	3,44 %
Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	2,52 %	0,00 %	0,93 %	4,67 %	0,00 %

Fonte- Secretaria Municipal da Fazenda de Arvoredo

Todos esses recursos são fundamentais para a garantia de uma educação de qualidade para crianças, adolescentes e profissionais da educação. Neste sentido a parceria entre União, Estado e Município em regime de colaboração são fundamentais para a efetivação e implementação do PME de Arvoredo.

#### **4. METAS E ESTRATÉGIAS**

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.

##### **ESTRATÉGIAS**

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.3 Realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Construir e reestruturar escolas, bem como adquirir equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016.

1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.



1.14 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

## ESTATÉGIAS

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.7 Expandir o atendimento específico às populações do campo, e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

2.8 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

2.9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.10 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual de ensino para atender o público da educação especial.

3.11 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.

2.12 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.13 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.14 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.15 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.16 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.17 Buscar articular o planejamento educacional do município com a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.18 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

## ESTRATÉGIAS

3.1 Apoiar a institucionalização da política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em

dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.4 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas público da educação especial.

3.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma Inter setorial.

3.6 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma Inter setorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.7 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Apoiar oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.11 Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da

adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete)anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Art. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo cegos.

4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.10 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de

déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.11 Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta dos professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.13 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.14 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.15 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.



4.16 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.17 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

## ESTRATÉGIAS

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a

aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.7 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

#### ESTRATÉGIAS

6.1 Promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Atender às escolas do campo e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4(quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.8 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental - Série/Ano: 4º ou 5º ano	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do Ensino Fundamental - Série/Ano: 8º ou 9º ano	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino Médio	4,7	5,2	5,4	5,6

## ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e o Município, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e

para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.20 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.21 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.22 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.23 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.27 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.28 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.29 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória estadual e municipal.

7.30 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.



7.31 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.32 Apoiar a reestruturação do ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.33 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.34 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## ESTRATÉGIAS

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial,

priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão do ensino fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

8.5 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma Inter setorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.6 Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.7 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.8 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.9 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.10 Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da

comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 Apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.6 Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.7 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.8 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.9 Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.10 Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

META 10 - Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

## ESTRATÉGIAS

10.1 Apoiar e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva;

10.2 Apoiar a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.3 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e

cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.4 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

## ESTRATÉGIAS

11.1 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

META 12 - Apoiar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior pública e comunitária.

## ESTRATÉGIAS

12.1 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e município;

12.3 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

META 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

## ESTRATÉGIAS

13.1 Fomentar, em articulação com a União, Estado e Município, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14 - Fomentar, em articulação com a União, Estado e Municípios a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

## ESTRATÉGIAS

14.1 Fomentar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.2 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.3 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental, dos povos do campo e comunidades tradicionais.

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo da vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## ESTRATÉGIAS

15.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

15.2 Ampliar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem

no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Incentivar programas específicos de formação, em nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo e educação especial.

15.4 Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

15.5 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.6 Incentivar a formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

15.7 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.8 Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.

15.9 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.10 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

15.11 Incentivar, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas.



15.12 Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

15.13 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo.

15.14 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

15.15 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

META 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

## ESTRATÉGIA

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.

META 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste plano.

### ESTRATÉGIAS

17.1 Realizar a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

17.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.4 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.5 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 30% (trinta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede municipal a que se encontram vinculados.

17.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante

este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.8 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

17.9 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

17.10 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e dos Estatutos Municipais do Magistério da rede pública de ensino.

17.11 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.12 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

META 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

## ESTRATÉGIAS

18.1 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.2 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

18.3 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.4 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.5 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de cinco anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

18.6 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica da rede pública, no prazo de três anos após a publicação deste Plano.

18.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

18.8 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União.

18.9 Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

18.10 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.

18.11 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

18.12 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

18.13 Utilizar os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.

META 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

## ESTRATÉGIAS

19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

19.3 Aperfeiçoar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

19.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

19.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Estado da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

19.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

19.8 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.

19.9 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

19.10 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento

que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

19.11 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuado na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

19.12 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQI) e, posteriormente, do CAQ.

19.13 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAS, LDOS e LOAS, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.14 Definir recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.

19.15 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

19.16 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

19.17 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

19.19 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.

## ESTRATÉGIAS

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais,

20.2 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;



20.4 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.5 Até o final da vigência deste plano, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.8 Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 5 (cinco) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às

desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.9 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.

20.10 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.11 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/diretrizes\_curriculares\_nacionais\_2013%20(1).pdf. Acesso em: 18 março. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001 a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm)>. Acesso em: 20 fevereiro 2015.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. 1999.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394**. 10ª ed. Florianópolis: SINEPE, 2007.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012** – resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/diretrizes\_curriculares\_nacionais\_2013%20(1).pdf. Acesso em: 26 fev. 2015

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Educação brasileira: indicadores e desafios:** documentos de consulta / Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2013c.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Contagem Populacional. Disponível em:<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/popul/d..> Acesso em: maio. 2015.

CASTRO, Jorge Abrahão de e SADECK, Francisco. **Financiamento do gasto em educação das três esferas de governo em 2000.** Brasília, IPEA, Texto para discussão n. 955 (site do IPEA), junho de 2003.

DMITRUK, Hilda Beatriz. (Org.) **Cadernos Metodológicos:** diretrizes do trabalho científico. 8. ed. Chapecó: Argos, 2012.

IBGE, Diretoria de pesquisas, coordenação de população e Indicadores Sociais.

INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Disponível em: <<http://inep.gov.br>>. Acesso em: 18 março. 2015.

MUNARIM, Antônio. **Verbete “Educação do Campo”.** 2010 (não publicado).

**Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais de Educação.** Lei Complementar nº 55/2013.4p.

SEBRAE/SC. Santa Catarina em Números: **ARVOREDO/SEBRAE/SC.** Florianópolis: Sebrae/SC, 2013. 126p.